



## **DESPACHO N° 77/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno, **indeferiu o recebimento do Projeto de Lei n° 57/2026**, que “Institui o programa municipal de apoio multidisciplinar às mulheres vítimas de violência, no âmbito do município de Caldas Nova, autoriza a celebração de convênios Inter federativos e parcerias com a sociedade civil.”, com fundamento no artigo 160, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas - RICMCN, vez que, a referida propositura possui conteúdo semelhante ao Projeto de *Lei n° 09/2026, que se encontra apto para votação nesta casa se leis.*

Determine-se à Secretaria que dê ciência ao autor da propositura, a quem é assegurado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 160, parágrafo único, do RICMCN.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, aos vinte dias do mês de março de 2026 (20/03/2026).

Vereador Saulo Inácio – NOVO  
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO